



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

ARQUIVADO
103/2022
[Handwritten signature]

LEI Nº 8.313

De 16 de Fevereiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE, PARA PROJETO DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, NO EXERCÍCIO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2022, até o limite de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais), destinados às despesas para implantação de ações não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º. Serão incluídas as ações orçamentárias no Plano Plurianual PPA 2022 – 2025 (Lei n.º 8.170/2021) – Programa 1016 – Rede de Vigilância à Saúde, assim como na LDO 2022 (Lei n.º 8.171/2021) e LOA 2022 (Lei n.º 8.172/2021) conforme dados a seguir:

- 07.010 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 305 1016 2154 – Construção do Hospital Veterinário Municipal 4490.51 – R\$ 1.000.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos Ordinários.
- 10 305 1016 2155 – Construção de Centro de Saúde Animal (reforma e requalificação do Centro de Zoonoses) 4490.51 – R\$ 500.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos Ordinários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- 10 305 1016 2156 – Construção de Centro de Resgate, Reabilitação e Bem-Estar Animal (acolhimento de animais saudáveis) 4490.51 – R\$ 600.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos ordinários.
- 10 305 1016 2157 – Ações para Editais de Termos de Fomento e/ou Convênios com ONGs de resgate animal 3350.41 – R\$ 240.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos ordinários.

TOTAL R\$ 2.340.000,00.

Art. 3º. Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, as fontes de recursos caracterizadas no Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

02.020 - Secretaria de Finanças – Ação 9001
ANULAÇÃO PARCIAL – 9001 – 9990.99 – 15001000

TOTAL: R\$ 2.340.000,00.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do Art. 42, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 5º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional